



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 039/2015

Declara de utilidade pública Associação que menciona.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a “MULTIACÇÕES – Centro de Serviços Socioassistenciais”, com sede neste Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Contagem, 30 de junho de 2015.

*Arnaldo de Oliveira*

**ARNALDO DE OLIVEIRA**

– Vereador –

LIDO EM PLENÁRIO EM

30/06/15

ADMITIDO EM

30/06/15

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.

PÚBLICOS EM 30/06/15

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

REB. FINAL EM 30/06/15

PRESIDENTE

APROVADO EM

11/08/15



VEREADOR

**Arnaldo de Oliveira**

PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem nº 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 15 de Junho de 2015.

Melina G. da Silva Pereira  
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei nº 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei nº 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei 1.581, de 20 de junho de 1983, que a Multações (Centro de Serviços Sociais) (tencras) com sede na Praca Firadentes, nº 63 Sala 201, Bairro Centro, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

92232584, Edroc.

Por ser verdade, firmamos a presente para os fins a que se destina.

Contagem, 15 de Junho de 2015.

A DIRETORIA:

*[Handwritten signature]*

- Melzino
- Daniela
- Eduardo
- Jubano
- Mena
- Sarabino
- Claudio
- Frago
- Abu
- Mat
- Jovane
- Uliar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem nº 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 15 de Junho de 2005.

— 1ª SECRETÁRIA —



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem nº 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 15 de Junho de 2015.

*Edelvaldo da Silva*

— 1º TESOUREIRO —



Primeira ata de fundação, eleição e posse da diretoria e aprovação do estatuto da MULTIAÇÕES (Centro de Serviços socioassistenciais) com a sede e fórum em Contagem, na Rua Francisco de Paula Filho Nº 7 Loja 01 Bairro vila Beneves, Contagem CEP:32.044-297 Estado de Minas Gerais.

Aos 17(dezessete) dias do mês de Maio de 2014, as 17 (dezessete), horas reuniram na sede da Multiações em Contagem, com a finalidade de discutir e fundar uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Contagem, MG que se atua no sentido de profissionalizar, gerar emprego e aumentar renda a todas as famílias afiliadas.

Estavam presentes a assembleia as seguintes pessoas: JULIANA APARECIDA DE SOUZA, EDWARD DA SILVA RAMOS, LILLIAN DA SILVA RAMOS, NATHALIA GRIGÓRIO MAGALHÃES, JOSÉ VALDEIR DE BARROS, JOVELINO ALMEIDA SILVA, CLAUDIO VICENTINI, THIAGO VICENTINI, NELZIRA GERALDA DA SILVA RAMOS, MAXIMILIANDRO RAMOS, ANA CARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JOSIANE SILVA CUNHA, foi formado a mesa de trabalho presidida pelo Sr. JOSÉ VALDEIR DE BARROS e tendo como secretário o Sr. JOVELINO ALMEIDA SILVA.

Abriu assembleia o Sr. JOSÉ VALDEIR DE BARROS, expondo com muita propriedade e clareza a finalidade da Multiações (Centro de Serviços socioassistencias).Feita leitura da minuta do estatuto da entidade, este foi aprovado por unanimidade, tal como estava regido.Colocado em votação o nome da entidade foi aprovado: MULTIAÇÕES(Centro de Serviços socioassistencias).Nesta mesma assembleia foi eleita uma diretoria que ficou assim composta:

Presidente: Nelzira Geralda da Silva Ramos – MG-1.538.999 ;  
Vice-Presidente: Daniela da Silva Santos – MG-SSP – 9353583;  
1º (Primeiro) Tesoureiro – Edward da Silva Ramos – MG- 723.468 ;  
2º(Segundo) Tesoureiro – Juliana Aparecida de Souza – MG – 18.524.231 ;  
1º(Primeiro)Secretário: José Valdeir de Barros – MG- 1.098.486 ;  
2º(Segundo)Secretário: Jovelino Almeida Silva – MG – 984.996 ;  
1º(Primeiro)Conselheiro: Claudio Vicentine M- 8.066.231 ;  
2º(Segundo)Conselheiro: Thiago Vicentine – MG – 10.586.404 ;  
3º(terceiro)Conselheiro: Maria Alice Silva dos Santos – MG – 11.912.514;



*[Handwritten signature]*

- 1º(Primeiro)Suplente : Maximiliano Ramos – MG – 13.662.503 ;
- 2º(Segundo)Suplente: Josiane Silva Cunha – MG – 13.629.780 ;
- 3º(Terceiro) Suplente: Lillian Da Silva Ramos – M – 9.154.462 ;

Com mandato de 4(quatro) anos a partir da data da legalização conforme regido pelo estatuto da entidade .

A presidente encerrou a assembleia, agradecendo a presença de todos, pedindo a DEUS que ilumine a todos que pudessem realmente levar avante esse trabalho necessário a constituição de uma verdadeira cidadania.

Nada mais tendo a tratar, eu José Valdeir de Barros,1º(primeiro)Secretário lavrei a presente ata que foi aprovada e será assinada pela diretoria empossada.

Presidente <sup>nelis</sup> <u>[Assinatura]</u>	2º Conselheiro <sup>frase</sup> <u>[Assinatura]</u>
Vice-Presidente <sup>Dorival</sup> <u>[Assinatura]</u>	3º Conselheiro <sup>Abel</sup> <u>[Assinatura]</u>
1º Tesoureiro <sup>Subor</sup> <u>[Assinatura]</u>	<b>SUPLENTES</b>
2º Tesoureiro <sup>3026</sup> <u>[Assinatura]</u>	1º Suplente <sup>Max</sup> <u>[Assinatura]</u>
1º Secretário <u>[Assinatura]</u>	2º Suplente <u>[Assinatura]</u>
2º Secretário <sup>Suelma</sup> <u>[Assinatura]</u>	3º Suplente <u>[Assinatura]</u>
1º Conselheiro <u>[Assinatura]</u>	

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - lj 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel.(31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.1 no Livro A, sob o numero 10.421.

Contagem/MG, 26 de junho de 2014.

Maria de Fatima Queiroz Araujo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$87,17 RECOMPE: R\$5,23 T.F.J.R\$31,06 TOTAL: R\$123,46



## ESTATUTO DA MULTIÇÕES

### (CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS)

#### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O CENTRO DE SEVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, denominado simplesmente MULTIÇÕES, fundado em 17 de Maio de 2014, registrado no CNPJ sob nº 21.760.235/0001-51, é uma associação sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural e de assistência e promoção social, com duração por tempo indeterminado, com sede na Praça Tiradentes, nº 63, sala 201 – Bairro Centro de Contagem, CEP 32041-770, Contagem, estado de Minas Gerais, regida mediante as condições estabelecidas nas cláusulas do presente estatuto e legislações pertinentes.

#### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover o bem estar físico, social e cultural da pessoa humana, propiciando – lhe atividades ocupacionais em todas as áreas, estimulando o seu desenvolvimento participativo e visando a melhoria da qualidade de vida e o estimo a geração de trabalho, emprego e renda;
- II. Coordenar e executar projetos e programas sociais comunitários de incentivo á atividades de aperfeiçoamento técnico e profissional, cultural e educacional;
- III. Propiciar especialização em atividades de geração de renda, nas diversas áreas, de acordo com a legislação regente.
- IV. Formentar e promover a organização de empreendimentos solidários,  cursos e treinamentos nas diversas áreas de sua atuação, para os empreendimentos implantados, ministrados por pessoas qualificadas levando a consideração a demanda;
- V. Assessorar os grupos e os empreendimentos econômicos solidários, na gestão fiscal, na participação de licitações e na organização de



- eventos tendo como objetivo promover o escoamento de produtos e realização da prestação de serviços;
- VI. Promover a inclusão produtiva de pessoas que desejam trabalhar de acordo com os princípios da Economia Popular Solidária.
  - VII. Auxiliar os gestores públicos na efetivação de políticas públicas voltadas para inserção produtiva de pessoas, efetivação dos direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos. Podendo para este fim, contratar pessoas, prestar serviços, realizar treinamentos, etc.
  - VIII. Fornecer e realizar excursões de Shows e Eventos.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

#### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:



I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

#### **ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 7º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;



- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

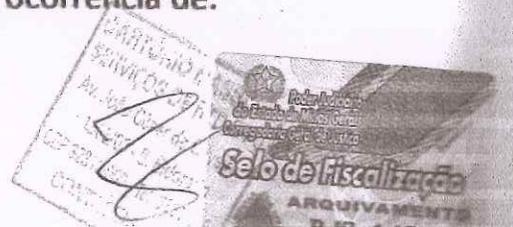
#### **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;



- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS



As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

#### **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;



VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE**

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



## **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;



II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### **ARTIGO 19 - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato.

#### **ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



## V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO



Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### **ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

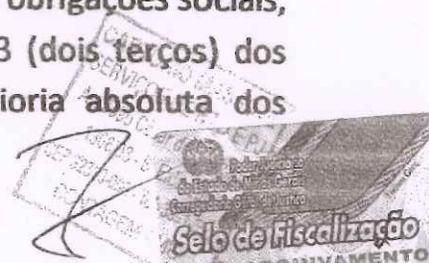
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### **ARTIGO 25 - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos



associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

#### **ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### **ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### **ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES**



Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Contagem, 17 de Maio de 2014

Márcio G. da Silva Proença  
(Presidente)

Luigi Vicentini  
(2º conselheiro)

[Signature]  
(Vice-Presidente)

[Signature]  
3º Conselheiro

Edvaldo de Deus  
(1º Tesoureiro)

[Signature]  
(Suplentes)

[Signature]  
(2º Tesoureiro)

[Signature]  
(1º Suplente)

[Signature]  
(1º Secretário)

[Signature]  
(2º Suplente)

[Signature]  
(2º Secretário)

[Signature]  
(3º Suplente)

[Signature]  
(Conselheiro)

(1º)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - IJ 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.5 no Livro A, sob o numero 10.421.  
Contagem/MG, 26 de março de 2015.

Maria de Fatima Queiroz Araujo, Escrivente Substituta  
EMOLUMENTOS: R\$152,95 RECOMPE: R\$9,18 T.F.J: R\$53,61 TOTAL: R\$215,74

CENTRO DE SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS RPJC010421

Itson Ribeiro de Sousa  
OAB - 117047



Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor da MULTIAÇÕES (Centro de Serviços Socioassistenciais), com a sede e fórum em Contagem, na Rua Francisco de Paula Filho Nº 7 Loja 01 Bairro vila Beneves, Contagem CEP: 32.044-297 Estado de Minas Gerais.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2015, as 11 (onze), horas reuniram na sede da Multiações em Contagem, com a finalidade de discutir a mudança de endereço e alteração do estatuto.

Estavam presentes a assembleia as seguintes pessoas: JULIANA APARECIDA DE SOUZA, EDWARD DA SILVA RAMOS, LILLIAN DA SILVA RAMOS, NATHALIA GRIGÓRIO MAGALHÃES, JOSÉ VALDEIR DE BARROS, JOVELINO ALMEIDA SILVA, CLAUDIO VICENTINI, THIAGO VICENTINI, NELZIRA GERALDA DA SILVA RAMOS, MAXIMILIANDRO RAMOS, ANA CARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JOSIANE SILVA CUNHA, foi formado a mesa de trabalho presidida pelo Sr. JOSÉ VALDEIR DE BARROS e tendo como secretário o Sr. JOVELINO ALMEIDA SILVA.

Abriu assembleia o Sr. JOSÉ VALDEIR DE BARROS, expondo com muita propriedade e clareza a finalidade das alterações necessárias. Feita leitura da minuta do estatuto da entidade, estas foram aprovadas por unanimidade, tal como estava regido. Mudança de endereço da MULTIAÇÕES, passando a ser a sede da Associação na Praça Tiradentes, nº 63, sala 201 – Bairro Centro de Contagem, CEP. 32041-770. Acrescentar no estatuto a atividade de fornecer e realizar Excursões de Shows e Eventos Artísticos.

Continuando a mesa composta pela mesma diretoria.

Presidente: Nelzira Geralda da Silva Ramos – MG-1.538.999 ;  
Vice-Presidente: Daniela da Silva Santos – MG-SSP – 9353583;  
1º( Primeiro) Tesoureiro – Edward da Silva Ramos – MG- 723.468 ;  
2º(Segundo) Tesoureiro – Juliana Aparecida de Souza – MG – 18.524.231 ;  
1º(Primeiro)Secretário: José Valdeir de Barros – MG- 1.098.486 ;  
2º(Segundo)Secretário: Jovelino Almeida Silva – MG – 984.996 ;  
1º(Primeiro)Conselheiro: Claudio Vicentine M- 8.066.231 ;  
2º(Segundo)Conselheiro: Thiago Vicentine – MG – 10.586.404



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AMÉRICO BARROSO MASSOTE – OFICIAL

AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 1.306, LJ. 03, ELDORADO – CONTAGEM/MG – CEP: 32310.000

Telefax: 3391-6161, E-mail: [cartoriomassote@ig.com.br](mailto:cartoriomassote@ig.com.br)

Expediente: de 9 às 12 hs de 13 às 17.00 hs. De 2ª a 6ª feira



REGISTRO Nº

LIVRO A

10.421

CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS / MULTIAÇÕES

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS / MULTIAÇÕES. O Centro de Serviços Socioassistenciais / Multiações, fundado aos 17/05/2014, entidade sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural e de assistência e promoção social, de duração indeterminada, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Francisco de Paula Filho, nr. 07, loja 01, bairro Vila Beneves, cep; 32044-297. Tem por fim: promover o bem estar físico, social e cultural da pessoa humana, propiciando-lhe atividades ocupacionais em todas as áreas, estimulando o seu desenvolvimento participativo e visando a melhoria da qualidade de vida e o estímulo a geração de trabalho, emprego e renda; coordenar e executar projetos e programas sociais comunitários de incentivo a atividades de aperfeiçoamento técnico e profissional, cultural e educacional; propiciar especialização em atividades de geração de renda, nas diversas áreas, de acordo com a legislação vigente; fomentar e promover a organização de empreendimentos solidários, cursos e treinamentos nas diversas áreas de sua atuação, para os empreendimentos implantados, ministrados por pessoas qualificadas levando a consideração a demanda; assessorar os grupos e os empreendimentos econômicos solidários, na gestão fiscal, na participação de licitações e na organização de eventos tendo como objetivo promover o escoamento de produtos e a realização da prestação de serviços; promover a inclusão produtiva de pessoas que desejam trabalhar de acordo com os princípios da economia popular solidária; auxiliar os gestores públicos na efetivação de políticas públicas voltadas para inserção produtiva de pessoas, efetivação dos direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos. Podendo para este fim, contratar pessoas, prestar serviços, realizar treinamentos, etc. São órgãos da Multiações: assembléia geral, órgão máximo e soberano da associação, reforma estatutária e dissolução da associação, por deliberação de 2/3 dos presentes; conselho fiscal e diretoria executiva, composta de, presidente, representará a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, com mandato de 04 anos; conselho fiscal, compost de 03 membros. Da categoria dos associados: fundadores, beneméritos, contribuintes, beneficiados. Em caso de dissolução, seu patrimônio remanescente, será destinado a outra entidade assistencial congênera. A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma foram ou pretexto. Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração. Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Multiações. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 26 de junho de 2014. Emol.: 155,28. Recompe: 9,32. Tx. Fiscalização: 54,23. Total: 218,83. R

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de ata de fundação, aprovação estatutária, eleição e posse de diretoria, realizada aos 17/05/2014. Dou fé. Contagem, 26 de junho de 2014. Emol.: 87,17. Recompe: 5,23. Tx. Fiscalização: 31,05. Total: 123,45. R

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de edital de convocação, datado de 29/04/2014. Dou fé. Contagem, 26 de junho de 2014. Emol.: 78,13. Recompe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85. R

AV-3: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de lista de presença, datada de 17/05/2014. Dou fé. Contagem, 26 de junho de 2014. Emol.: 78,13. Recompe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85. R

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de qualificação de diretoria. Dou fé. Contagem, 26 de junho de 2014. Emol.: 78,13. Recompe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85. R

AV-5: EXTRATO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – MULTIAÇÕES. O Centro de Serviços Socioassistenciais-Multiações, fundado aos 17/05/2014, associação sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural e de assistência e promoção social, duração indeterminada, com sede e foro em Contagem/MG., à Praça Tiradentes, nr. 63, sala 201, Centro, cep: 32041-770. Acrescentar nas finalidade: fornecer e realizar excursões de shows e eventos. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Dou fé. Contagem, 26 de março de 2015. Emol.: 152,95. Recompe: 9,18. Tx. Fiscalização: 53,61. Total: 215,74. R

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.760.235/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTIACOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>PC TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>63</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 201;</b>	
CEP <b>32.041-770</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADESCONTAGEM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 9223-2584</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/06/2015** às **13:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar